



Estado da Paraíba

Município de João Pessoa

Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

---

GABINETE DO VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ - REPUBLICANOS

---

**PROJETO DE LEI Nº        /2021**

Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras de proteção facial em certos ambientes e espaços, no contexto da COVID-19 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

**Art. 1º** Será facultativo o uso de máscaras de proteção facial no contexto da COVID-19:

- I- Nos ambientes abertos ao público, tais como, praias, praças, lagoa, entre outros que possibilitem a circulação de ar livre;
- II- No interior de estabelecimentos ao ar livre, que não sejam fechados (com ar condicionado);

**Art. 2º** O *caput* do artigo anterior não se refere a locais e ambientes fechados, e que comportem uma grande quantidade de público, tais como, transportes públicos, repartições públicas, dentre outros que tenham o seu interior fechado e que a circulação se dê por ar-condicionado;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa de Napoleão Laureano”,  
19 de Outubro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
VEREADOR - REPUBLICANO**

---



Estado da Paraíba

Município de João Pessoa

Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

---

GABINETE DO VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ - REPUBLICANOS

---

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Sras. Vereadoras e  
Senhores Vereadores.

No final de abril, 13 Estados haviam adotado alguma medida para obrigar o uso de máscaras em público e, em fins de maio, 24 Estados haviam decidido pela obrigatoriedade. Ainda no mês de maio a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1.562. Em 6 de julho, o presidente Jair Bolsonaro vetou 25 dispositivos da lei que tornavam obrigatório o uso de máscaras (Lei 14.019/2020), seguido de forte contestação por parte do Congresso e do Supremo Tribunal Federal. No dia 3 de agosto, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, derrubou um dos vetos, e tornou obrigatório o uso mesmo em unidades prisionais. Por fim, no dia 18 de agosto, a Câmara dos Deputados e o Senado derrubaram os demais vetos presidenciais.

Em 18 de agosto tornou-se legalmente obrigatório o uso de máscaras em “estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas” em todo o território nacional, passados mais de cinco meses da primeira morte registrada pela covid-19.

Sem Dúvidas as máscaras integraram o conjunto de medidas não farmacológicas que são fundamentais para a diminuição da transmissão da covid-19, mas, que no nosso entender, não se faz necessário o seu uso em determinadas situações elencadas nessa lei. Pessoas que entendem que devem continuar usando poderão fazer com tranquilidade até porque o distanciamento social terá que ser observado.

A nossa preocupação é que o demasiado uso de máscaras prejudica a respiração. O ar que respiramos tem em média, 21% de Oxigênio, e o ar que expelimos tem 0.3% de Oxigênio

O gás carbônico que somos obrigados a inspirar com a máscara acidifica as células, fazendo abaixar a imunidade, tendo por consequências a manifestação e a potencialização de doenças pré-existentes. Pessoas com boa imunidade são assintomáticas em relação ao covid-19, porém, o uso da máscara pode torna-lo um doente.

Portanto, nada mais justo que o uso seja flexibilizado em locais abertos.



Estado da Paraíba

Município de João Pessoa

Câmara Municipal de João Pessoa

Casa Napoleão Laureano

---

GABINETE DO VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ - REPUBLICANOS

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa de Napoleão Laureano”,  
19 de Outubro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**